



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.069, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2019, QUE DISPÕE DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS; CRIA E EXTINGUE CARGOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA LEI MUNICIPAL Nº 844/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso I e IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.000, de 23/08/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

I – ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E/OU CONSULTIVOS

- Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
- Conselho Municipal de Educação – CME
- Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS
- Conselho Municipal de Saúde – CMS
- Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI
- Conselho Tutelar
- Conselho Gestor do FHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – COMGEFHIS
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS
- Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA
- Conselho da Cidade vinculado ao FMSB – Fundo Municipal de Saneamento Básico
- Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COGEMPE
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA
- Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
- Conselho Municipal de Esportes – CMES

IV – ÓRGÃOS SISTEMICOS ESPECIAIS

- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal de Direitos do Idoso
- Fundo Municipal de Turismo

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG
Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
- Fundo Municipal de Educação
- Fundo Municipal de Saneamento Básico



Art. 2º. Fica alterado o art. 26, da Lei Municipal nº 1.000, de 23/08/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. É sub-unidade administrativa integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração, subordinada ao Secretário Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração:

I – Departamento de Administração

I.a. – Divisão Contábil – DICON

I.b. – Divisão de Compras e Almoxarifado – DICOMPA

I.c. – Divisão de Licitações e Contratos – DILIC

I.d. – Divisão de Patrimônio e Frotas – DIPAF

II – Departamento de Finanças, Cadastro e Tributação

II.a. – Divisão de Finanças – DIF

II.b. – Divisão de Cadastro e Tributação – DICAT

III – Coordenação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT

IV – Departamento de Pessoal

V – Gerência de Convênios

V.a. – Seção de Prestação de Contas

VI – Departamento de Engenharia, Projetos e Programas

Art. 3º. Fica extinto 01 (um) cargo de Técnico em Agropecuária e 01 (um) cargo de Chefe de Divisão, respectivamente dos Anexos I e II-A da Lei Municipal n.º 844, de 18 de setembro de 2013.

Art. 4º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT, de recrutamento amplo, com jornada semanal de trabalho de dedicação exclusiva, e vencimento equivalente ao Chefe de Departamento, no Anexo II-A da Lei Municipal n.º 844, de 18 de setembro de 2013.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei Municipal n.º 844, de 18 de setembro de 2013, são as seguintes:

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT:

- I – entregar aos contribuintes documentos de interesse da SEF;
- II – protocolizar documentos de interesse dos contribuintes e enviar à Administração Fazendária;
- III – emitir e solicitar documentos fiscais por interesse dos contribuintes;
- IV – prestar subsídios à Administração Fazendária quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



- V – prestar esclarecimentos aos contribuintes de acordo com interesse da SEF;
- VI – participar na apuração e acompanhamento do VAF de acordo com orientações da AF;
- VII – auxiliar na divulgação do Programa de Educação Fiscal conforme demanda da Administração Fazendária;
- VIII – executar tarefas para atender o convênio com o IMA, tais como: emissão de GTA (Guia de Trânsito Animal, acerto de cartão de vacinas animal, etc.);
- IX – Coordenar e Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.000, de 23/08/2019, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar os novos anexos da Lei Municipal nº 844, de 18 de setembro de 2013, que sofreram alterações em razão desta Lei.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 207, de 10/06/1977.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, em 1º de Junho de 2021.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras-MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Rça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras, 01 de 06 / 2021

Serviço

Júlia Natália
da Silva
Secretária
do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

(NOVA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº. 1.000/2019)



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
I – Gabinete do Prefeito I. Secretaria do Gabinete
II – Controladoria Geral I. Departamento de Ouvidoria Geral
III – Procuradoria Jurídica I. Núcleo de Assistência e Apoio Jurídico
IV – Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração I. Departamento de Administração I.a. Divisão Contábil – DICON I.b. Divisão de Compras e Almoxarifado – DICOMPA I.c. Divisão de Licitações e Contratos – DILIC I.d. Divisão de Patrimônio e Frotas – DIPAF II. Departamento de Finanças, Cadastro e Tributação II.a. Divisão de Finanças – DIF II.b. Divisão de Cadastro e Tributação - DICAT III. Coordenação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT IV. Departamento de Pessoal V. Gerência de Convênios V.a. Seção de Prestação de Contas VI. Departamento de Engenharia, Projetos e Programas
V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura I. Departamento de Ensino I.a. Divisão de Apoio e Projetos Pedagógicos I.a.a. Seção de Programas, Projetos e Prestação de Contas II. Departamento de Transporte Escolar III. Departamento de Atividades Culturais e Preservação do Patrimônio Histórico
VI – Secretaria Municipal de Saúde I. Departamento de Saúde Pública I.a. Divisão de Tratamento Fora do Domicílio I.b. Gerência de Programas de Governo I.b.a. Seção de Prestação de Contas II. Coordenadoria de Vigilância em Saúde II.a. Divisão de Fiscalização Sanitária III. Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde IV. Coordenadoria de Atendimento de Urgência e Emergência
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social I. Departamento de Assistência Social I.a. Divisão de Promoção Social e Defesa Civil I.a.a. Seção de Programas, Projetos e Prestação de Contas
VIII – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



I. Departamento de Desenvolvimento de Atividades e Programas

I.a. Divisão de Licenciamento e Fiscalização

VIX – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços

I. Departamento de Obras e Serviços

I.a. Divisão de Obras Públicas

I.b. Divisão de Serviços Urbanos e Auxiliares

I.c. Divisão de Transportes

X – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

I. Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

I.a. Divisão de Esportes

I.b. Divisão de Lazer

I.c. Divisão de Turismo

Paineiras, em 1º de Junho de 2021.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publico, por ata, o presente Ata Administrativa, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras/MG.	
O referido é verdade. Dou-lhe fé.	
Paineiras, 01 / 06 / 2021	
Servidor	

**Júlia Natália
da Silva**
Secretária
do Gabinete